



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
Subseção Judiciária de Anápolis

DECISÃO SJGO-ANS-DISUB 1/2024

O Juiz Federal **MARCELO MEIRELES LOBÃO**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Provimento/Coger nº 10126799, de 19/04/2020, do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pela Portaria nº 332, de 30/03/2010, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Goiás e considerando o que consta dos autos do Processo nº 0000457-65.2024.4.01.8006, do Protocolo Administrativo,

RESOLVE:

I - ACOLHER as razões indicadas pelos examinadores e, com base nelas, INDEFERIR os recursos interpostos no tocante às questões n. 04 e 15, tendo em vista a não procedência da argumentação dos candidatos.

Anápolis, 12 de abril de 2024.

MARCELO MEIRELES LOBÃO
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 12/04/2024, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20346015** e o código CRC **4112F85E**.